



Município de Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ofício 006/2018 – SMF

Castro, 04 de Abril de 2018.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Ref.: REQUERIMENTO Nº 105/2017.

A Secretaria Municipal de Fazenda, através, de sua Superintendência Tributos e Cadastros – Fiscalização de Posturas vem respeitosamente à presença de V.Sas., informar e justificar:

Informamos que acompanhados da Guarda Municipal e da Polícia Militar foram fiscalizados os estabelecimentos em cumprimento à L.C 36/2011 no seu art. 170 – B que determina o horário de funcionamento das 06h00 às 24h00. Determina ainda que os bares, shoppings, panificadoras, hotéis, flats, clubes, associações, hospitais no que consta esses têm os horários diferenciados.

Entretanto em relação ao comportamento e conduta dos clientes no interior dos estabelecimentos, bem como nas vias públicas, entendemos que não compete a Fiscalização de Obras e Posturas a averiguação, após o fechamento das portas às 00h00.

Cabe a Fiscalização Municipal de Posturas vistoriar o cumprimento dos requisitos descritos na L.C 36/2011 art. 170-D do Código de Posturas do Município. Não há a possibilidade de adentrar o estabelecimento e nem fazer nenhum procedimento legal de fiscalização com a finalidade de evacuação dos clientes que ali se encontram.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos a disposição.

Atenciosamente.


Emerson Fadel Gobbo

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto 755/2017

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 120

Em 06 de 04 de 20 18

Às 14:16 hs. Ass: *fussara.*